

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.057, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADANÇA, no valor de R\$ 90.703.569,95 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850, de 09 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 90.703.569,95 (Noventa milhões setecentos e três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581215127659 - SEOP	01799000000	444042	4.238.264,33
161011212212978339 - SEDUC	01541107073	319013	814.419,00
61011212212978339 - SEDUC	01541107073	319113	3.846.460,00
161011236115118904 - SEDUC	01541107073	319013	437.272,00
161011236115118904 - SEDUC	01541107073	319113	13.443.223,00
161011236215118906 - SEDUC	01541107073	319007	3.200,00
161011236215118906 - SEDUC	01541107073	319013	6.885.781,00
161011236215118906 - SEDUC	01541107073	319113	1.051.558,00
161011236615112185 - SEDUC	01541107073	319013	966.670,00
161011236615112185 - SEDUC	01541107073	319113	584.285,00
742011236415068472 - UEPA	01659000069	339018	53.200,00
742011236415068472 - UEPA	01659000069	339036	1.344.000,00
742011236415068472 - UEPA	01659000069	339047	336.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	56.699.237,62
TOTAL			90.703.569,95

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO  
GOVERNADOR DO ESTADO  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.444, DE 26/11/2025.

*\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*